

**DEVERES ESPECIAIS DE INFORMAÇÃO DO MEDIADOR – NOVO BANCO, S.A.****Identidade do Mediador e Endereço**

O NOVO BANCO, S.A. (“NOVO BANCO”), com sede na Av. da Liberdade, 195 - 1250-142 Lisboa.

**Categoria de Mediador e nº de Registo**

O NOVO BANCO está devidamente autorizado pelo Instituto de Seguros de Portugal a comercializar seguros de todos os ramos e Fundos de Pensões, tendo sido registado com o n.º 207230903 na **categoria de Mediador Ligado**.

Enquanto Mediador Ligado, não está autorizado a receber prémios.

Esta informação está disponível para consulta no sítio da Internet do Instituto de Seguros de Portugal.

**Participações Sociais****A. Participações em Empresas de Seguros:**

O NOVO BANCO detém as seguintes participações diretas e indiretas em Empresas de Seguros:

GNB – Companhia de Seguros de Vida, S.A.: 100%  
GNB – Companhia de Seguros, S.A.: 25%

**B. Participações em Sociedades Gestoras de Fundos de Pensões**

O NOVO BANCO detém uma participação indireta de 90% na GNB – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A

**C. Participações no Mediador:**

O Fundo de Resolução, criado pelo Decreto-Lei n.º 31-A/2012, de 10 de fevereiro, detém uma participação de 100%. O Fundo de Resolução é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, e cuja missão principal consiste em prestar apoio financeiro à aplicação de medidas de resolução adotadas pelo Banco de Portugal.

**Empresas de Seguros e Gestoras de Fundos de Pensões com as quais o NOVO BANCO está autorizado a trabalhar**Ramo Vida:

- GNB – Companhia de Seguros de Vida, S.A.
- T-Vida, Companhia de Seguros, S.A.

Ramo Não Vida:

- GNB – Companhia de Seguros, S.A.
- Companhia de Seguros Tranquilidade, S.A.
- Europ Assistance, Companhia Portuguesa de Seguros de Assistência, S.A.
- Coface, S.A.

Fundos de Pensões:

- GNB – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.

**Intervenção do Mediador nos Contratos de Seguro e adesões individuais a Fundos de Pensões**

A intervenção do NOVO BANCO envolve a prestação de assistência ao longo da vida do contrato de seguro, ou da adesão individual a um fundo de pensões, nomeadamente na prestação de esclarecimentos e resolução de reclamações.

**Remuneração**

O Cliente tem direito a solicitar informação sobre a remuneração que o NOVO BANCO receberá pela prestação do serviço de mediação.

**Reclamações**

Os Tomadores dos Seguros ou outras partes interessadas nos Contratos de Seguro podem apresentar as suas reclamações ou pedidos de informação relativos à atividade do NOVO BANCO enquanto Mediador a Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões- Av. da República nº 76, 1600-205 Lisboa.

Competirá a esta Entidade no âmbito das suas competências, analisar e dar parecer sobre esses pedidos ou reclamações.

**Resolução Extrajudicial de Litígios**

Sem prejuízo da possibilidade de recurso aos Tribunais Judiciais, em caso de litígio emergente da atividade de mediação, os Tomadores dos Seguros e outras partes interessadas nos contratos de seguro, podem recorrer aos organismos de resolução extrajudicial que, para o efeito, venham a ser criados.